

À empresa

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Endereço: Avenida Goiás, nº. 431, Salas 21 e 22

Zona I, Cianorte, Paraná

CEP 87.200-149

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

Em face do pedido de impugnação, o Município de Ubitatã, neste ato representado pela Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeada conforme Portaria 232/2018, no que diz respeito ao Processo Licitatório 4158/2018, Pregão Presencial 191/2018, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde, venho discorrer sobre a impugnação ora interposta pela empresa acima citada.

Foi apresentado na impugnação interposta que algumas exigências constante no Instrumento Convocatório são descabidas e exageradas.

Contudo, mediante verificação e apuração dos motivos apontados pela empresa impugnante, o Município delibera por manter o Instrumento Convocatório inalterado, assim sendo não será realizado qualquer tipo de modificação no presente edital.

Ubitatã/PR, 03 de outubro de 2018.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Nomeada Conforme Portaria 231/2018

